



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4626/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11 / 2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Imbaú/PR

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS
RECUPERAÇÃO DE NASCENTES**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **02 de Junho de 2025** às **08 horas e 30 minutos**

Até **04 de Junho de 2025** às **17 horas e 00 minutos**

PERÍODO DE LANCES

De **05 de Junho de 2025** às **08 horas e 30 minutos**

Até **05 de Junho de 2025** às **14 horas e 30 minutos**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e também no endereço eletrônico <http://www.imbau.pr.gov.br/>, Portal Transparência/Licitações.

Imbaú, 29 de Maio de 2025

Dayane Sovinski

Prefeita Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO 4626/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA

1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Imbaú, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 041, de 14 de fevereiro de 2023, Sra. **Geysla Geovana Prachum**, com a devida autorização expedida pela Senhora Prefeita Municipal, **Dayane Sovinski**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 43 de 06 de fevereiro de 2024, torna público a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso I, objetivando a contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE NASCENTES**, nas condições fixadas neste AVISO e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De **02 de Junho de 2025** às **08 horas e 30 minutos**

Até **04 de Junho de 2025** às **17 horas e 00 minutos**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De **05/06/2025** às **08h:30min**

Até **05/06/2025** às **14h:30min**

LOCAL: PLATAFORMA BLL - <https://www.bll.org.br>

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **[bll.org.br](https://www.bll.org.br)**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Imbaú-Paraná.

1.3 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzida pela Agente de Contratação designada pela Prefeita do Município de Imbaú-PR e responsável pelo processamento e julgamento.



1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1 deste Edital.

1.5 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. Estarão disponíveis também através do site do Portal da Transparência do Município <http://www.imbau.pr.gov.br/>.

1.6 – Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 – O objeto desta Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **finalidade promover a contratação de uma empresa especializada para executar serviços recuperação de nascentes, que são essenciais na formação e manutenção dos recursos hídricos** conforme quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo I que integra o presente Aviso.

2.2 – A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Imbaú e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – **EDITAL PARA AMPLA CONCORRENCIA EM FACE DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, TENDO EM VISTA QUE NÃO EXISTE, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**



4.2 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

4.3 – Para a realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através do e-mail: contato@bll.org.br.

4.4 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7 – Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

4.8 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações: a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre a obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, Anexo III.

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômica - financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso, Anexo III.

4.13 – Declarar que atende e cumpri plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III;

4.14 – Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo III;

4.15 – Declarar que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda os ditames do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo III;

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Anexo III;

4.17 – Declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, Anexo III;

4.18 – Declarar sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, Anexo III;

4.19 – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no endereço:

1.1.1 <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



5.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 – A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – DA FASE DE LANCES

6.1 – A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

6.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



6.5 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.9 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.10 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas;

7.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 – Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



7.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.10 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contendo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance;

7.10.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 – Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 à 8.1.5, analisados pela Agente de Contratação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.



§ 1º Serão consideradas em condições de participação desta Contratação Direta as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

b) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**
- b) **Cópia do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **As cópias, autenticadas, destes documentos deverão ser extraídas diretamente do(s) livro(s) contábil(eis) registrado(s), contendo assinatura e dados do Contador e do Representante Legal da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, atendendo aos seguintes índices financeiros (Anexo VII):**
- c) As Empresas que utilizam a escrituração contábil digital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de Livro Digital junto a Receita Federal;
- d) A Empresa que for constituída no mesmo exercício social desta licitação, deverá apresentar o Termo de Abertura de Balanço devidamente registrado nos termos da legislação vigente;
- e) As empresas que estiveram inativas no ano interior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.
- f) O licitante deverá apresentar os índices contábeis (conforma Anexo VII), extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG):



1. *LC – Índice Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0 (um inteiro);
2. *LG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 (um inteiro);
3. *SG – Solvência Geral = Ativo Total sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

g) A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

h) Justificativa da Escolha dos Índices

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Os índices acima não ferem ao disposto na Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes. O Índice de **Liquidez Geral (LG)** demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

O Índice de **Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Índice de **Liquidez Corrente (LC)** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos



previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa licitante;
- b) **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do profissional como responsável técnico;
- c) **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. Obs.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação do mesmo técnico para mais de uma licitante.
- d) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, pela totalidade de serviços, comprovando experiência desse(s) profissional(nais) na execução de serviços, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- e) **Atestado(s) técnico(s)**, em nome do profissional responsável, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação;
- f) Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado.
- g) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou pelo CAU. Admitir-se-á o somatório de certidão de acervo técnico.
- h) O proponente e seu responsável técnico deverão apresentar comprovante de que estão devidamente registrados no Conselho de Classe do Estado da apresentação dos serviços. Caso a Empresa seja sediada em Estado diferente, será aceita a comprovação da inscrição de outra localidade para fins de habilitação, devendo ser providenciado o visto no Estado em que o objeto está sendo executado, somente se a Proponente vier a ser contratado.
- l) **Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante**, o vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número do registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou ficha de registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada



pela DR), ou contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra) registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

J) Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT.

Q) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidora ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

8.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Conjunta, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios. (Anexo III).

§ 1º - Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site.

§ 2º - A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

8.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

8.3 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.4 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.6 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como no presente Aviso e seus anexos.

8.7 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.5 “e” ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente Aviso, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

8.8 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser



objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8.9 - Encerrada a etapa de lances o licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e a proposta ajustada no prazo de máximo de 03 (três) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, caso não tenha um campo com o nome específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato;

9.2 – O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

9.3 – Alternativamente à convocação ao órgão para a assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.4 – O prazo previsto para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

9.6 – Na assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quaisquer sejam:

10.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato;



- 10.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato;
- 10.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 – Não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Aviso sem motivo justificado;
- 10.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.12 – Praticar atos lícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 10.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 10.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 10.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 10.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa;
- 10.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público;
- 10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999;
- 10.11 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A (s) despesa (s) decorrente da contratação, objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão à conta da (s) dotação (ões) específica (s), a saber:

15.001.18.122.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.18.122.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 31072 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



12 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.2 – A Agente de Contratação, quando possível dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, endereço: <http://www.imbau.pr.gov.br/>

13 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances;

13.2 – Se o Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS EXCLUSIVAMENTE DO Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública (www.bll.org.br).

13.3 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, os demais atos serão todos resolvidos conforme item 15.2 deste aviso;

13.4 – Caberá a proponente:

13.4.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

13.4.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

13.4.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.4.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma Eletrônica.



14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O procedimento será divulgado no portal do BLL – www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura do Município de Imbaú-PR em <http://www.imbau.pr.gov.br/>;

14.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 – Republicar o presente Aviso com uma nova data;

14.2.2 – Valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

14.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.4 – As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

14.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

14.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

14.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.9 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.10 – A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

14.11 – Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

14.12 – A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

14.13 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

14.15 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua resposta;

14.16 – As decisões referentes a este processo contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município;

14.17 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

14.18 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial em relação à forma e às condições de entrega de bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

14.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

14.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

14.21 – O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

14.22 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

14.23 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação: a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta;

14.24 – A administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

14.25 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.26 – Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

14.27 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.28 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Imbaú/PR;

14.29 – As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

14.30 – Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e ou materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

14.31 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VI);

14.32 – Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

14.33 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

14.34 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação e inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Imbaú/PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

14.35 – Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores Informações, na Prefeitura Municipal de



Imbaú/PR, Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, Bairro: São Cristóvão, CEP: 84.250-000, Imbaú/PR, fone 0800-115.3131, ramais 201, 202, 203 e 204, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

15 – ANEXOS DO AVISO

15.1 – Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
- e) Anexo V - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil
- f) Anexo VI - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - indicação de usuário do sistema
- g) Anexo VII – Declaração de Capacidade Financeira
- h) Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica
- h) Anexo IX – Minuta de Contrato.

Imbaú, 29 de maio de 2025

Dayane Sovinski

Prefeita Municipal



Dispensa Eletrônica Nº 11/ 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Memorando nº 146/2025

Pedido de Compra nº 2396/2025

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de uma empresa especializada para executar serviços recuperação de nascentes, que são essenciais na formação e manutenção dos recursos hídricos, através de Processo Licitatório, visando atender a demanda da Secretária Municipal de Meio Ambiente, pertencente à Prefeitura Municipal de Imbaú/Pr, cujas especificações e quantitativos, de acordo com o item nº 04, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente visa a recuperação e proteção de nascentes é uma ação de extrema importância para garantir a continuidade e qualidade dos recursos hídricos, fundamentais para o abastecimento de água nas propriedades rurais e para o bem-estar das comunidades. Este processo envolve a proteção do entorno do olho d'água, utilizando técnicas adequadas que permitem o escoamento contínuo da água e a redução dos riscos de contaminação.

Em anexo ao presente processo, constam dois manuais desenvolvidos para a utilização adequada da técnica, desenvolvidos pela APREMAVI (Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida) e pela Universidade Estadual do Paraná – *Campus* Campo Mourão – LAGEPE - em conjunto com o Município de Pitanga.

A técnica de proteção de nascentes a partir do solo-cimento se destaca como uma alternativa viável, pois emprega materiais de fácil aquisição e baixo custo, além de ser de simples aplicação. Isso torna o processo acessível e eficaz, promovendo uma melhoria significativa no abastecimento de água, especialmente em áreas rurais.

Além dos benefícios ambientais e sociais, a conscientização da população sobre a importância da preservação das nascentes é um dos resultados esperados dessa intervenção, garantindo a sustentabilidade do projeto a longo prazo.



A execução desses serviços será viabilizada com recursos provenientes do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA (4110078/2023), que disponibiliza um total de R\$ 27.240,91 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos) para este fim. Desse montante, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) serão fornecidos pela ITAIPU, enquanto o município de Imbaú contribuirá com uma contrapartida de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e suplementação necessária de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A soma desses esforços permitirá a realização de um trabalho essencial para a proteção e revitalização dos recursos hídricos, promovendo a sustentabilidade ambiental e beneficiando diretamente a qualidade de vida das populações locais.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 Considerando a aquisição, estima-se que serão contratado 01 empresa para recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes, a utilização da secretaria municipal solicitante, em um período máximo de 60 (sessenta) dias para a execução da recuperações das nascentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recuperação da nascente do Sr Ari Dias da Silva Dimensões:1.20mx1.70m Profundida: 0.20m Volume de solo:0.30 Coordenada:24°24' 44.3" S 50°46' 53.4" W Rodovia do Café KM 222	Und	01
2	Recuperação da nascente do Sr Ari Dias da Silva Dimensões:1.50mx1.00m Profundida: 0.30m Volume de solo:0.28 Coordenada:24°24' 43.4" S 50°46' 45.7" W Rodovia do Café KM 222	Und	01
3	Recuperação da nascente do Sr Abene de Moraes Dimensões:1.50mx1.50m Profundida: 0.50m Volume de solo:0.47 Coordenada:24°23' 06.2" S 50°46' 27.1" W KM 222	Und	01
04	Recuperação da nascente do Sr Jose Maria de Moraes Dimensões:1.00mx1.50m Profundida: 0.60m Volume de solo:0.41 Coordenada:24°23' 09.5" S 50°46' 22.2" W KM 222	Und	01
05	Recuperação da nascente do Sra Luciane de Moraes Dimensões:1.60mx2.10m Profundida: 1.10m Volume de solo:0.99 Coordenada:24°23' 08.9" S 50°46' 35.8" W KM 222	Und	01
06	Recuperação da nascente do Sra Nair de Castro Ribas Dimensões:1.50mx1.40m Profundida: 0.80m Volume de solo:0.60 Coordenada:24°28' 23.1" S 50°46' 02.2" W Faxinal São Pedro	Und	01
07	Recuperação da nascente do Sra Nair de Castro Ribas Dimensões:4.00mx2.50m Profundida: 1.00m Volume de solo:1.92 Coordenada:24°28' 21.9" S 50°46' 06.6" W Faxinal São Pedro	Und	01
08	Recuperação da nascente do Sra Vilmara Andrade de Oliveira Dimensões:2.00mx1.80m Profundida: 0.60m Volume de solo:0.72 Coordenada:24°28' 21.9" S 50°45' 49.9" W Faxinal São Pedro	Und	01
09	Recuperação da nascente do Sr Geraldo Ribeiro Dimensões:4.50mx3.00m Profundida: 1.40m Volume de solo:2.85 Coordenada: 24°27' 24.7" S 50°45' 40.6" W Faxinal São Pedro	Und	01
10	Recuperação da nascente do Sr Anésio Roberto dos Santos Dimensões:1.00mx1.00m Profundida: 1.00m Volume de solo:0.30 Coordenada:24°23' 07.6" S 50°46' 49.8" W KM 222	Und	01
11	Recuperação da nascente do Sr Anésio Roberto dos Santos Dimensões:1.50mx1.50m Profundida: 1.00m Volume de solo:0.72 Coordenada:24°23' 06.9" S 50°46' 50.4" W Rodovia do Café KM 222	Und	01
12	Recuperação da nascente do Sra Márcia Neri da Silva Dimensões:0.70mx0.60m Profundida: 0.50m Volume de solo:0.17 Coordenada:24°23' 09.5" S 50°47' 11.9" W KM 222/ Estradas Areia Preta	Und	01
13	Recuperação da nascente do Sr. Paulo Celso Alves Siqueira Dimensões:8.00mx5.00m Profundida: 1.50m Volume de solo: 6.00 Coordenada:24°27' 32.9" S 50°46' 42.9" W Faxinal São Pedro	Und	01
14	Recuperação da nascente do Sra Neide Pinheiro Alves Siqueira Dimensões:4.00mx4.00m Profundida: 0.80m Volume de solo:2.39 Coordenada:24°27' 36.2" S 50°46' 15.5" W Faxinal São Pedro	Und	01
15	Recuperação da nascente do Sr João de Jesus Ferreira Dimensões:1.00mx1.50m Profundida: 1.50m Volume de solo:0.79 Coordenada:24°24' 22.9" S 50°47' 00.4" W Rodovia do Café KM 222	Und	01
16	Recuperação da nascente do Sr Rosnei de Agostinho Dimensões:1.50mx1.50m Profundida: 1.50m Volume de solo:0.97 Coordenada:24°28' 18.8" S 50°45' 30.9" W Faxinal São Pedro	Und	01
17	Recuperação da nascente do Sr Wilson de Jesus Preença Dimensões:0.80mx1.20m Profundida: 0.80m Volume de solo:0.38 Coordenada:24°23' 55.5" S 50°46' 25.7" W Km 222 / Estrada Caçador	Und	01
18	Recuperação da nascente do Sr Carlos Alberto dos Santos Dimensões:2.00mx1.40m Profundida: 0.60m Volume de solo:0.61 Coordenada:24°28' 09.9" S 50°46' 09.3" W Faxinal São Pedro	Und	01
19	Recuperação da nascente do Sr Divonsir Pereira Paiano Dimensões:3.00mx2.00m Profundida: 1.00m Volume de solo: 1.36 Coordenada:24°24' 04.9" S 50°46' 49.4" W Rodovia do Café KM 222	Und	01
20	Recuperação da nascente do Sr Lauri Bankes da Silva Dimensões:1.70mx1.30m Profundida: 0.50m Volume de solo:0.47 Coordenada:24°27' 13.6" S 50°45' 48.0" W Faxinal São Pedro	Und	01



5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Importante destacar que o valor acima foi atingido considerando a solicitação de 24 (vinte e quatro) orçamentos, tendo recebido somente dois orçamentos, sendo o de menor valor na monta acima apontada. Esclarece, ainda, que – apesar de haver orçamentação de acordo com diretrizes da Caixa Econômica Federal, não há concretude para a realização do serviço. Neste passo, justifica-se a necessidade de contratação em valor acima do apontado, uma vez que houve tentativa de obtenção de fornecedores, não tendo havido, entretanto, fornecedores aptos a executar o objeto do presente processo de Dispensa.

Desse montante \$ 18.000,00 (dezoito mil reais) serão fornecidos pela ITAIPU, enquanto o município de Imbaú contribuirá com uma contrapartida de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e suplementação necessária de R\$12.000,00 (doze mil reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, pesquisas de preços praticados em demais órgãos públicos, internet, banco de preços e demais consultas, conforme o caso, disposto no Art. nº 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1 A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com a programação da Secretaria Solicitante, a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho. A quantidade licitada terá que ser executada no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.2 Em caso que a data de entrega cair em final de semana (sábado, domingo ou feriado) a mesma deverá ser entregue no dia útil posterior, considerando que a Secretaria solicitante funciona de segunda a sexta-feira, das 08h as 17h.



7.3 As entregas poderão ocorrer com 02 (dois) dias de antecedência ou em 02 (dois) dias de atraso, das datas fixadas encaminhadas junto com a Nota de Empenho.

7.4 As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o Termo de Referência com frete por conta da contratada.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser realizados em um período de 60 (sessenta) dias, a partir do início do contrato.

8.2. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

8.3. O serviço/objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. O serviço/objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade do serviço/objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. O recebimento do serviço/objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento de faturas/Notas Fiscais no prazo máximo de **até 30 dias**, à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço/objeto, após a data do pedido de pagamento efetuado pela Contratante.



9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância conforme especificações constantes no Edital, proposta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade, dados bancários para pagamento e número da respectiva Nota de Empenho

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do órgão solicitante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8 Manter informada a Prefeitura Municipal de Imbaú quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.



10.1.9 O não cumprimento das condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação dos remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, a contar da data de entrega definitiva do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação. Não serão aceitas garantia de terceiros.

11.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

11.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

11.4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

11.5. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.

11.6. A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11.7. A CONTRATADA poderá subcontratar a entrega do produto, após prévia aprovação da CONTRATANTE, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviço.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante ou comissão da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O recebimento do serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.6.1. Além das sanções previstas na lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;



16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

16.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

16.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

16.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. Também fica sujeito às penalidades da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

17. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Gestora: Naigler Cavalcanti Jangada CPF: 116.881.267-40

Fiscal: Leni Bueno Prestes CPF: 036.739.379-44

Imbaú, 06 de maio de 2025.

Nathalia Ferreira dos Santos

Oficial Administrativo I



Dispensa Eletrônica Nº 11/ 2025

ANEXO II

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇO

REF.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº: xxxxxx**

Município de Imbaú/PR

Dispensa Eletrônica nº: xxxxxx

OBRA: **Contratação de Serviços para Recuperação e Proteção de Nascentes.**

LICITANTE: «Fornecedor»

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Recuperação e Proteção de Nascentes: Compreende a proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento contínuo de água, redução de riscos de contaminação e conscientização da população. O trabalho de proteção de nascentes a partir do solo-cimento utiliza materiais de fácil aquisição, baixo custo e de fácil aplicabilidade, tornando- o uma alternativa viável para a melhoria de abastecimento de água nas propriedades rurais. Podem ser utilizadas outras técnicas de recuperação e proteção de nascentes desde que utilizem como referências bibliografias e recomendações técnicas publicadas.	UN	20	1.600,00	32.000,00

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Nome completo e Assinatura do Engenheiro/Técnico habilitado
CREA/CAU nº
RG/CPF
Função



Dispensa Eletrônica Nº 11/ 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Dispensa Eletrônica Nº 11/ 2025

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Insta salientar que o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal 041/2024 de Imbaú – PR, na forma que segue:

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Áreas requisitante:

Secretaria de Meio Ambiente

Responsável: Secretária Naigler Cavalcanti Jangada

Objeto:

- Recuperação de Nascentes

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista ou alinhada ao Plano de Contratações da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Imbaú ou ao seu Plano Orçamentário, uma vez que a necessidade surgiu considerando a realização de licitação no ano de 2024, tendo tido resultado negativo. A licitação foi fracassada, sendo necessário, então, realizar novamente o certame.

Por esta razão, supondo que o certame anterior cumpriria sua finalidade, não houve a inclusão do Objeto no PCA de 2025.

Deste modo, reitera-se que no momento do Planejamento, não era possível prever ou estimar essa necessidade, uma vez que – ao ingressar com um processo licitatório, imagina-se que o mesmo terá sucesso.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Imbaú localiza-se na região dos Campos Gerais, distante 220 km da capital do Estado, possui um território 330,73 km² e população de aproximadamente 14.249 habitantes.

A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam.

Neste sentido, a necessidade da contratação se justifica pela urgência em recuperar nascentes que desempenham um papel vital na formação e manutenção dos recursos hídricos. Isso é fundamental não apenas para a recuperação hídrica, mas também para preservar a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo, gerar empregos, manter e ampliar a beleza cênica da paisagem, e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a recuperação de nascentes visa a preservação dos recursos hídricos existentes em nosso município.

As nascentes têm importante papel ambiental: além de fornecerem água para os córregos e rios que abastecem toda a cidade, elas também são fonte de vida para outros organismos. Para que as nascentes continuem vivas, é necessário cuidar de seu entorno, considerado legalmente como uma Área de Preservação Permanente (APP).

Nascentes e córregos urbanos recebem constantemente lixo e esgoto, com isso, vários organismos presentes nesses ambientes não conseguem sobreviver ou não desenvolvem seu papel ecológico.

Além disso, diversos animais encontrados nas nascentes desempenham serviços ambientais. Alguns (muito pequenos: micro-organismos e insetos) são importantes em diferentes níveis da cadeia alimentar. A própria ciclagem de nutrientes depende, em boa parte, de alguns insetos que devolvem a matéria orgânica e seus nutrientes ao ambiente, por meio da fragmentação e decomposição das folhas que caem no solo.

Mamíferos alimentam-se de uma grande variedade de itens e desempenham relevante papel ecológico. Muitas populações de animais são extintas em nascentes degradadas (desmatamento e poluição da água) e não podem mais exercer seus papéis ecológicos.

- Atender a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, pautadas em 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS que visam promover a disseminação de informação e conscientização e que tratam das matérias e aspectos relacionados à alimentação saudável e a preservação ambiental em todas as suas formas e práticas, baseadas em consumo consciente e desenvolvimento sustentável, auxiliando no comprometimento de metas sustentáveis e incentivo a ferramentas como os biodigestores de uso autônomo, os quais se consolidam em ações de intenso impacto social e Ambiental.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.



A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

Empresas ou profissionais contratados devem ter experiência comprovada em recuperação ambiental, com conhecimentos específicos sobre flora nativa e ecossistemas locais.

Eliminar fatores de degradação. A contratação deve estar em conformidade com as legislações ambientais vigentes, assegurando todas as licenças necessárias.

Implementar técnicas de recuperação adequadas. Desenvolver um plano de recuperação que inclua diagnóstico da área, seleção de espécies nativas para plantio, e estratégias de monitoramento e manutenção.

Gerenciar e acompanhar as atividades de proteção das nascentes, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI), insumos e relatórios de monitoramento.

Não será necessário outro tipo de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades apresentadas, houve levantamento de mercado, através de cotação realizada junto ao Banco de Preços, conforme se demonstra:



CNPJ: 01.613.770/0001-72 Responsável: Viviane Cristina Feliciano Telefone: (42) 3278-8100
Departamento: Secretaria de Administração

Relatório de Cotação: Recuperação de Nascentes

Pesquisa realizada entre 15/04/2025 11:48:35 e 15/04/2025 11:51:18

Relatório gerado no dia 15/04/2025 11:56:03 (IP: 143.137.85.186)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

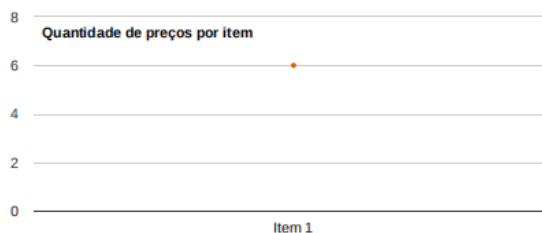
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Recuperação de Nascente	6	20 Unidades	R\$ 1.062,75 (un)	-	R\$ 1.062,75	100%	R\$ 21.255,00

E, ainda, o gráfico de cotação:

Valor do item em relação ao total

● 1) Recuperação de...



O levantamento de mercado deve considerar fornecedores para os materiais de construção necessários, como cimento, pedras, tubos em PVC, água sanitárias, tela mosquiteiros e mão de obra, além de empresas que possam fornecer mão-de-obra especializada em técnicas de recuperação de nascentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a proteção de nascentes utilizando uma técnica de solo-cimento para construir estruturas que impeçam a contaminação por enxurradas e animais. A execução do projeto inclui limpeza do entorno, localização do "olho d'água", construção de reservatórios e proteção contínua.

A contratação de empresa para realizar a proteção de nascentes na cidade de Imbaú é uma solução integrada que atende às necessidades ambientais, econômicas e sociais da comunidade.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O projeto menciona que a recuperação das áreas de preservação permanente de nascentes envolve a participação de 17 proprietários.

Materiais Necessários:

Solo-cimento: A proporção de solo para cimento, para construir as estruturas de proteção das nascentes.

Pedras para estrutura: Uso de pedras como pedra-ferro (rocha basáltica) ou granito, que são acomodadas dentro da caixa de proteção.

Tabela com as dimensões das nascentes que precisam ser recuperadas, conforme o projeto:



Proprietário	Dimensões (m)	Profundidade (m)	Volume de Solo (m³)	Volume de Cimento (m³)	Volume de Pedras (m³)
Ari Dias da Silva	1.20m x 1.70m	0.20m	0.30	0.09	0.15
Ari Dias da Silva	1.50m x 1.00m	0.30m	0.28	0.08	0.14
Abene de Moraes	1.50m x 1.50m	0.50m	0.47	0.14	0.24
Jose Maria de Moraes	1.00m x 1.50m	0.60m	0.41	0.12	0.21
Luciane de Moraes	1.60m x 2.10m	1.10m	0.99	0.28	0.49
Nair de Castro Ribas	1.50m x 1.40m	0.80m	0.60	0.17	0.30
Nair de Castro Ribas	4.00m x 2.50m	1.00m	1.92	0.55	0.96
Vilmara de Andrade de Oliveira	2.00m x 1.80m	0.60m	0.72	0.20	0.36
Geraldo Ribeiro	4.50m x 3.00m	1.40m	2.85	0.81	1.42
Anésio Roberto dos Santos	1.00m x 1.00m	1.00m	0.45	0.13	0.23
Anésio Roberto dos Santos	1.50m x 1.50m	1.00m	0.72	0,21	0.32
Márcia Neri da Silva	0.70m x 0.60m	0.50m	0.17m	0.05	0.09
Paulo Celso Alves Siqueira	8.00m x 5.00m	1.50m	6.40m	1.83	3.20
Neide Pinheiro Ferreira	4.00m x 4.00m	0.80m	2.39m	0.68	1.20
João de Jesus Ferreira	1.00m x 1.50m	1.50m	0.79m	0.23	0.39
Rosnei de Agostinho	1.50m x 1.50m	1.50m	0.97m	0.28	0.49
Wilson de Jesus Proença	0.80m x 1.20m	0.80m	0.38m	0.11	0.19
Carlos Alberto dos Santos	2.00m x 1.40m	0.60m	0.61m	0.17	0.30
Divonsir Pereira Paiano	3.00m x 2.00m	1.00m	1.36m	0.39	0.68
Lauri Bankes da Silva	1.70m x 1.30m	0.50m	0.47m	0.13	0.24

Considerações:

Volume de Solo: Calculado com base nas dimensões externas das paredes considerando a espessura da parede de 10 cm.

Volume de Cimento: Calculado assumindo uma proporção de solo-cimento de 3,5:1.

Volume de Pedras: Assumindo que as pedras ocupam 50% do volume total das paredes para fins de drenagem e estabilidade.

Essa tabela oferece uma visão detalhada das quantidades de materiais necessários para a proteção de cada nascente listada, com base nas dimensões fornecidas.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Para suprir a demanda, os valores estimados são:

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
						27.240,91
RECUPERAÇÃO DE NASCENTES						
FECHAMENTO DE CONTENÇÃO EM FORMA DE BARRAGEM						
ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10	KG	2.400,00	0,64	BDI 1	0,84	2.016,00
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR	M3	20,91	51,12	BDI 1	67,03	1.401,60
TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE	M	20,00	15,47	BDI 1	20,29	405,80
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	M	40,00	11,16	BDI 1	14,63	585,20
CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	M	40,00	13,08	BDI 1	17,15	686,00
UN	20,00	10,02	BDI 1	13,14	525,60	
UN	20,00	6,92	BDI 1	9,07	181,40	
UN	20,00	1,22	BDI 1	1,60	32,00	
ÁGUA SANITÁRIA QBOA	L	20,00	6,52	BDI 1	8,55	171,00
TELA MOQUITEIRO 125cm X 125cm	UN	20,00	26,55	BDI 1	34,82	696,40
KG	20,00	1,37	BDI 1	1,80	36,00	
PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO	M3	82,50	61,71	BDI 1	80,92	6.675,90
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM	M3XKM	696,30	3,79	BDI 1	4,97	3.460,61
LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020						
MÃO DE OBRA						
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	210,00	24,33	BDI 1	31,90	6.699,00
PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	31,08	BDI 1	40,76	3.668,40



Ainda neste sentido, o levantamento de mercado realizado:



CNPJ: 01.613.770/0001-72 Responsável: Viviane Cristina Feliciano Telefone: (42) 3278-8100
Departamento: Secretaria de Administração

Relatório de Cotação: Recuperação de Nascentes

Pesquisa realizada entre 15/04/2025 11:48:35 e 15/04/2025 11:51:18

Relatório gerado no dia 15/04/2025 11:56:03 (IP: 143.137.85.186)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Recuperação de Nascente	6	20 Unidades	R\$ 1.062,75 (un)	-	R\$ 1.062,75	100%	R\$ 21.255,00

Será realizada a proteção de 20 nascentes no município, conforme Tabela com as dimensões das nascentes que precisam ser recuperadas, de acordo com o projeto:

Proprietário	Dimensões (m)	Profundidade (m)	Volume de Solo (m³)	Volume de Cimento (m³)	Volume de Pedras (m³)
Ari Dias da Silva	1.20m x 1.70m	0.20m	0.30	0.09	0.15
Ari Dias da Silva	1.50m x 1.00m	0.30m	0.28	0.08	0.14
Abene de Moraes	1.50m x 1.50m	0.50m	0.47	0.14	0.24
Jose Maria de Moraes	1.00m x 1.50m	0.60m	0.41	0.12	0.21
Luciane de Moraes	1.60m x 2.10m	1.10m	0.99	0.28	0.49
Nair de Castro Ribas	1.50m x 1.40m	0.80m	0.60	0.17	0.30
Nair de Castro Ribas	4.00m x 2.50m	1.00m	1.92	0.55	0.96
Vilmara de Andrade de Oliveira	2.00m x 1.80m	0.60m	0.72	0.20	0.36
Geraldo Ribeiro	4.50m x 3.00m	1.40m	2.85	0.81	1.42
Anésio Roberto dos Santos	1.00m x 1.00m	1.00m	0.45	0.13	0.23
Anésio Roberto dos Santos	1.50m x 1.50m	1.00m	0.72	0,21	0.32
Márcia Neri da Silva	0.70m x 0.60m	0.50m	0.17m	0.05	0.09
Paulo Celso Alves Siqueira	8.00m x 5.00m	1.50m	6.40m	1.83	3.20
Neide Pinheiro Ferreira	4.00m x 4.00m	0.80m	2.39m	0.68	1.20
João de Jesus Ferreira	1.00m x 1.50m	1.50m	0.79m	0.23	0.39



Rosnei de Agostinho	1.50m x 1.50m	1.50m	0.97m	0.28	0.49
Wilson de Jesus Proença	0.80m x 1.20m	0.80m	0.38m	0.11	0.19
Carlos Alberto dos Santos	2.00m x 1.40m	0.60m	0.61m	0.17	0.30
Divonsir Pereira Paiano	3.00m x 2.00m	1.00m	1.36m	0.39	0.68
Lauri Bankes da Silva	1.70m x 1.30m	0.50m	0.47m	0.13	0.24

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Levando em consideração que os serviços elencados são interdependentes, o não parcelamento baseia-se na necessidade de assegurar a coesão e efetividade do projeto, visando que o recurso vem do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, nº 4110078/2023, garantindo uma gestão financeira otimizada e promovendo uma abordagem estratégica que prioriza a eficiência e a qualidade na consecução dos objetivos propostos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a recuperação de nascentes abrangem melhorias ambientais, econômicas e sociais, contribuindo para a sustentabilidade e a qualidade de vida da comunidade ou propriedade rural envolvida.

Os resultados incluem também a recuperação das funções ecológicas das nascentes, melhoria na qualidade e quantidade de água disponível, aumento da biodiversidade local, e engajamento da comunidade local na proteção ambiental.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato de locação, a Administração Pública Municipal indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal técnico do contrato, promoverá a capacitação dos indicados com treinamentos sobre a legislação pertinente, procedimentos técnicos e aspectos práticos da execução do contrato.

Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual é crucial para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e para o sucesso global do projeto.

Será elaborado um plano de fiscalização detalhado, com responsabilidades, prazos e métodos



claros para garantir a qualidade dos serviços e a conformidade contratual. Além disso, documentos como a minuta contratual e termos de referência serão revisados, e gestores e fiscais serão formalmente designados.

Essas medidas visam assegurar uma execução contratual eficiente, econômica e alinhada com os objetivos da Secretaria.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os possíveis impactos ambientais incluem alterações no fluxo hídrico e perturbações no habitat local durante a execução das obras. O tratamento envolve a utilização de técnicas de baixo impacto, como o solo-cimento, e a manutenção contínua das estruturas de proteção para minimizar a degradação.

A implementação da proteção de nascentes pode trazer inúmeros benefícios ambientais, econômicos e sociais, mas é crucial considerar e mitigar os possíveis impactos ambientais associados.

Medidas como monitoramento contínuo, manutenção regular, tratamento adequado de resíduos e avaliação de impacto ambiental são essenciais para garantir que a recuperação de nascentes seja sustentável e benéfica para o meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa para realizar Proteção de 20 (vinte) nascentes no Município de Imbaú, conforme detalhado, é plenamente viável e adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. A análise realizada com base nas necessidades operacionais e administrativas da pasta, bem como o levantamento de mercado, demonstra que a contratação de empresa oferece uma solução eficiente, econômica e alinhada às exigências das Secretarias.

Dessa forma, a viabilidade da contratação está confirmada, sendo uma medida estratégica para atender às necessidades das Secretarias, com base em uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

15. ANEXOS

15.1. Projeto de recuperação de áreas preservação permanente de nascentes.

15.2. Cotação dos valores de contratação de empresa para recuperação de nascentes.



16. Responsável pela Elaboração do ETP

Nome: Nathalia Ferreira dos Santos

Cargo: Oficial Administrativo I

Matricula: 14781

e-mail: ambiente@imbau.pr.gov.br

Nathalia Ferreira dos Santos
Oficial Administrativo I
Matricula 14781



Dispensa Eletrônica Nº 11/ 2025

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Dispensa Eletrônica Nº 11/ 2025

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Dispensa Eletrônica Nº 11/ 2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante (AC)	R\$
Realizável a Longo Prazo (RLP)	R\$
Passivo Circulante (PC)	R\$
Passivo Não Circulante (PNC)	R\$
Ativo Total (AT)	R\$
Patrimônio Líquido (PL)	R\$
Exigível a Longo Prazo (ELP)	R\$

$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	$LG \geq 1,0$
$LC = AC/PC$	$LC \geq 1,0$
$SG = AT/PC+PNC$	$SG \geq 1,0$

LG = índice de liquidez geral

LC = índice de liquidez corrente

SG = índice de solvência geralativo

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade),, de de

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa

Assinatura Contador Responsável

Nome Contador



Dispensa Eletrônica Nº 11/ 2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Município de Imbaú/PR

Dispensa Eletrônica nº xxxxx

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro da Leis Trabalhistas vigentes.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Dispensa Eletrônica Nº 11/ 2025

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IMBAÚ E A EMPRESA CONSTRUÇÕES
LM LTDA NOS SEGUINTE TERMOS:**

CONTRATO Nº XXXX/2025

Ref. Licitação de Dispensa Eletrônica nº XXX/2025

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, em Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX XXXXXXX/XXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXX residente e domiciliado a XXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXX, IXXXXX/XXX, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato destina-se a XXXXXXXXXXXXXXXX. Nos seguintes termos:

Item	Especificação	Qtd.	Unid	Valor (unitário)	Valor Total
X	XXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os pagamentos serão efetuados, conforme os preços apresentados na proposta (devidamente ajustada, se for o caso), nos termos da Cláusula Quinta deste documento.

2.4. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do **CONTRATANTE** e à disponibilidade de recurso na conta específica do financiamento. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico



e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;
- 3.2.** Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.3.** Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5.** Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 3.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.7.** Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- 3.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.10.** Manter preposto aceito pela administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato e utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.11.** A coordenação dos trabalhos será executada por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA e/ou CAU, os quais deverão ser os mesmos indicados pela Contratada como integrantes da sua equipe técnica;
- 3.12.** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;
- 3.13.** Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.



Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações das NR's vigentes;

3.14. Manter a disposição Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização semanalmente;

3.15. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

3.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal Técnico referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

3.17. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

3.18. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Gestor do Contrato e Fiscal Técnico julgar necessário;

3.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

3.20. O contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária), no momento da assinatura do contrato;

3.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

3.22. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado antes de iniciar os trabalhos;

3.23. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;

3.24. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

3.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

3.26. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 4.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início e durante as mediações;
- 4.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico;
- 4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.6. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- 4.7. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.8. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 4.9. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 4.10. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 4.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.13. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado nas especificações, periodicidade, quantidades e localização física, em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Orçamentos, Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.2. Serão designados fiscais para acompanhar, medir e receber os serviços, ficando responsáveis pela fiscalização da obra em sua totalidade.
- 5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo Município, após a medição e a efetiva comprovação de seu atendimento quantitativo e qualitativo, pelos fiscais, e desde que atendam



ao estabelecido no Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma Físico- Financeiro.

- 5.4.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 5.5.** Serão descontados ISS, IRRF e INSS conforme, legislação vigente.
- 5.6.** Somente será realizado o pagamento referente a cada etapa após a conclusão da mesma, não sendo antecipado o pagamento de serviços integrantes de etapas não concluídas, ou realizadas antecipadamente ao estabelecido no Cronograma Físico- Financeiro.
- 5.7.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal Fatura discriminativa, após a execução dos serviços, e de sua aceitação pelos fiscais do município de Imbaú.
 - Deverá constar expressamente na Nota Fiscal Fatura o número do Termo de Compromisso firmado entre o Município de Imbaú e a Caixa o número da nota de empenho, quando couber;
 - Cópia das Guias de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida, acompanhados de cópias das CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social) dos respectivos empregados, com os contratos de trabalho devidamente anotados, exames médicos admissionais e demissionais, se for o caso;
 - Comprovante de fornecimento de EPIs e cumprimento de todas as normas de segurança em medicina do trabalho;
 - Relação dos empregados com as respectivas funções, juntamente com os respectivos pisos salariais de cada categoria.
- 5.8.** A medição será realizada logo após o término da obra ou após cada etapa concluída.
- 5.9.** O pagamento será efetuado em favor da empresa, após o Boletim de Medição atestado pelo do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, e pelo Responsável Técnico da Empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor.
- 5.10.** A fatura que não estiver corretamente preenchida deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferência ao contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.
- 5.11.** No caso de empresas sediadas em outros Municípios, a Fazenda Municipal efetuará a Retenção de Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na alíquota definida em Lei;
- 5.12.** A Administração efetuará, por intermédio da Fazenda Municipal, a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 5.13.** O pagamento fica condicionado a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 5.14.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte classificação funcional programática, relativa ao exercício de 2025:

15.001.18.122.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.18.122.0011.2.073.3.3.90.39.00.00. - 31072 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** O contrato a ser celebrado terá vigência de **XXXXXXXXX (valor por extenso) dias**, a



partir da assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado. E a execução terá **XXXXX (valor por extenso) dias**, após a ordem de serviço.

6.2. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma;

6.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Recebimento Provisório: Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

7.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).

8. CLÁUSULA OITAVA - NORMAS, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E

EQUIPAMENTOS

8.1. Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.2. É de inteira responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos de Segurança do Trabalho, que sejam necessários para o desenvolvimento seguro das atividades propostas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES POR DANOS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, inclusive pelo emprego de materiais incompatíveis com o projeto, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio do Gestor do Contrato e do Fiscal Técnico, designados pela Prefeitura mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 25, da Lei nº 14133/2021.

10.2. Caberá ao Gestor do Contrato atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

10.3. O Gestor do Contrato e Fiscal Técnico deverão zelar para que durante toda a vigência



do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras.

11.3. Quaisquer outras alterações Contratuais serão as determinadas pela Lei das Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

12.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a Contratada deverá anexar no momento da assinatura do Contrato a planilha de composição custos e preços a ser juntada, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

12.2. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

12.3. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal de Finanças desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

12.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

12.5. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12.6. A empresa que encaminhar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades descritas no item 18.

12.7. Desde que não haja culpa da contratada, caso necessária a prorrogação do contrato por período superior a 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado pelo índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, se apresentado requerimento pela contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

14.2. A empresa deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

14.3. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma.

14.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CAU.

14.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

14.6. Caberá à empresa o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela empresa e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra. O Relatório de Obras seguirá as características do modelo disponibilizado digitalmente pela Prefeitura de Imbaú, sendo observado o seguinte:

14.7. Será único, com páginas numeradas sequencialmente, em 02 vias, sendo a primeira da Prefeitura e a segunda da empresa;

14.8. As folhas do Relatório de Obras deverão ser assinadas pelo Fiscal Técnico da Prefeitura;

14.9. Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

14.10. Pessoal efetivo e função;

14.11. Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;

14.12. Informações climáticas;

14.13. Anotações do Responsável Técnico da obra;

14.14. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

14.15. Anotações da fiscalização;

14.16. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, as quais devem ser agendadas previamente com o Fiscal Técnico. No dia marcado



para a medição, o responsável técnico da empresa deverá se fazer presente na obra, junto ao Fiscal Técnico. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Este contrato fica vinculado ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/XXX, seus anexos e a proposta apresentada e aceita no certame licitatório, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

15.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS

15.3. No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 conforme mencionado em sua proposta: (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária),

15.4. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

15.5. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, A CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

15.6. Prorrogado o prazo de vigência do ajuste, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

15.7. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações Contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

16.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

17.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

17.2. Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento do prazo fixado para os serviços previstos no contrato.

17.3. Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

17.4. Declaração de inidoneidade, para contratar com o MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

17.5. Os casos omissos, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de



01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual respeitará a defesa prévia, os recursos, os prazos legais e vistas ao processo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

18.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

18.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

18.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A extinção do instrumento deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- f) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- g) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- h) Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

19.2. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza legítimos efeitos legais.

Imbaú, xxxxxx

DAYANE SOVINSKI

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Gestor: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico: XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 – _____

2- _____

DR. GEDEAN ALMEIDA DOMINGUES

OAB/PR 74.596

Procurador